

GRUPO PADILHA

Correspondente Bancário

Título		Adequação a LGPD				
Tipo de documento		Política				
Área		Compliance				
Responsável		Carlos Alberto				
Fluxo de aprovação		Ata Reunião de Diretoria Executiva				
Anexos e/ou Fonte		Resolução 13.709/18				
Gestor Aprovador		Mariano Padilha				
Classificação	(x) Pública ((x) Pública () Interna () Confidencial () Restrita				
Código	P – ADEQ LGPD	Versão	V.2	Criação	05/02/2024	
Publicação	29/04/2024	Última Revisão	05/02/2024			

<u>Índice</u>

- 1. Objetivo
- 2. Público-alvo
- 3. Referencias das Recomendações e Procedimentos (Política adequação da LGPD):
- 4. Gestão do programa de adequação à LGPD
 - 4.1 Principais Compromissos
 - 4.2 Comitê Executivo
 - 4.3 Encarregado de dados
 - 4.4 Responsabilidades
- 5. Diretrizes
 - 5.1 Bases éticas do uso/tratamento de dados pessoais
 - 5.2 Bases jurídicas do uso/tratamento de dados pessoais
 - 5.3 Transferência Internacional de Dados;
 - 5.4 Término do Uso/Tratamento de Dados;
 - 5.5 Direitos do Titular
 - 5.6 Terceiros operadores de dados pessoais
- 6. Práticas
 - Privacidade e proteção de dados desde a concepção (privacy by design)
 e por padrão (privacy by default)
 - 6.2 Padrões de Segurança da Informação e Proteção dos Dados Pessoais
 - 6.3 Atendimento ao Públicos-alvo
 - 6.4 Medidas Disciplinares e Administrativas
- 7. Glossário
 - ANEXO 1: Destaques da LGPD
- 8. Fluxos Importante
 - 8.1 Atendimento e solicitação dos públicos LGPD
 - 8.2 Resposta a vazamento de dados

Resumo:

Esta Política delineia os compromissos do GRUPO PADILHA e as medidas técnicas e administrativas adotadas para garantir a conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1. Objetivo:

Os objetivos dessa Política são:

- a) Proteger os direitos de personalidade, liberdade e privacidade de toda pessoa natural alcançada pelas operações e negócios do GRUPO PADILHA tal como indicado na LGPD.
- b) Esclarecer o Público-alvo sobre o que pode/deve e o que não pode/deve ser feito com dados pessoais usados nas operações e negócios da GRUPO PADILHA
- c) Definir as responsabilidades do Público-alvo relativas à Política.

2. Público-alvo:

Essa Política deve ser cumprida, sem exceções, pelas pessoas naturais ou jurídicas com acesso a dados pessoais controlados, operados ou que simplesmente circulam no GRUPO PADILHA entre os quais destacam-se seus:

- a) Integrantes.
- b) Terceiros: parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, representantes etc.
- 3. Referencias das Recomendações e Procedimentos (Política adequação da LGPD):
- a) Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD).
- b) Lei Federal nº 13.853/2019 Estabelece a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- c) Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- d) Código de Ética/Conduta do GRUPO PADILHA
- e) Política de Privacidade
- f) Política de Segurança da Informação.
- g) Política de Medidas Disciplinares e Administrativas.

4. Gestão do programa de adequação à LGPD

- 4.1 Principais compromissos
 - O GRUPO PADILHA assume a responsabilidade pelos dados pessoais usados/tratados em suas operações e negócios e se compromete a demonstrar o cumprimento dessa Política, assegurando a implementação de medidas técnicas e administrativas que incluem, mas não se limitam a:
 - Garantia de que os Titulares dos dados pessoais possam exercer os seus direitos.
 - Registro de dados pessoais, incluindo:
 - ✓ O registro de atividades de Tratamento de dados pessoais, com a descrição dos propósitos/finalidades desse Tratamento, os destinatários do compartilhamento dos dados pessoais e os prazos pelos quais o GRUPO PADILHA deve retê-los



- ✓ O registro de incidentes de dados pessoais e violações de dados pessoais.
- Exigência de que os Terceiros que atuam como Operadores de dados pessoais sob responsabilidade do GRUPO PADILHA ajam de acordo com essa Política e com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- Garantia de que o GRUPO PADILHA quando requerido, registre junto à Autoridade Supervisora aplicável um Encarregado de Dados.
- Garantia de que o GRUPO PADILHA esteja cumprindo todas as exigências e solicitações de qualquer Autoridade de Supervisão à qual esteja sujeita.

4.2 Comitê executivo

- 4.2.1 Data de instituição 05/01/2024;
- 4.2.2 Frequência das reuniões: Trimestralmente;
- 4.2.3 Composição:

Cargo	Área	Nome
Presidente	Diretoria Financeira e	Mariano Padilha
	Administrativa	
Membro	Supervisora	Luciana Santana
	Operacional	
Membro	Encarregado(a) de	Carlos Alberto
	dados	
Secretário (a)	Assistente	Sabiny Tincia
	Administrativa	

4.2.4 Atribuições

- Promover o alinhamento da cultura organizacional à LGPD por meio da conscientização, do engajamento e do treinamento continuados do Público-alvo dessa Política;
- Estabelecer e liderar a execução da estratégia e das metas de privacidade e proteção de dados pessoais;
- Estabelecer e supervisionar a execução de um Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Participar e orientar os projetos que envolvam uso/tratamento de dados pessoais a fim de validar a

aderência aos requisitos da LGPD e regulamentos aplicáveis;

4.3 Encarregado(a) de dados

4.3.1 A função de Encarregado de Dados será exercida por: Carlos Alberto

4.3.2 Atribuições

Compete ao Encarregado de Dados Garantir que as operações e negócios do GRUPO PADILHA estejam em conformidade com as leis e regulamentos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, bem como com suas políticas e procedimentos internos relacionados ao tema.

Nesse sentido, o Encarregado(a) de dados deve realizar as seguintes tarefas:

- ✓ Gerenciar o Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- ✓ Aceitar, reclamações, solicitações e comunicados dos Titulares de dados pessoais, adotar as providências necessárias e prestar-lhes esclarecimentos.
- ✓ Propor ao Comitê Executivo a revisão e atualização dessa Política
- ✓ Coordenar as reuniões do Comitê Executivo e manter seus membros Informados sobre assuntos e eventos relacionado à privacidade e proteção de dados pessoais no GRUPO PADILHA
- Informar, orientar e resolver dúvidas dos públicos-alvo sobre as diretrizes e as práticas (medidas técnicas e administrativas) adotas pelo GRUPO PADILHA para o cumprimento da LGPD.
- Monitorar o cumprimento dessa Política por parte do Público-alvo.
- ✓ Definir, revisar e atualizar avisos de privacidade.
- ✓ Coordenar a execução de análise periódica de impacto de privacidade e proteção de dados (DPIA: Data Protection Impact Analysis)
- ✓ Conduzir periodicamente avaliações de maturidade do GRUPO PADILHA do Programa de Adequação à LGPD, identificando e corrigindo gaps e falhas.
- ✓ Garantir a manutenção das evidências de execução e implementação das iniciativas de privacidade atendendo ao princípio da responsabilização
- Receber comunicações da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e adotar providências

- ✓ Estruturar processos internos para informar à ANPD e aos Titulares de dados nos casos de "ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares".
- Manter à disposição da ANPD o registro das atividades de tratamento e elaboração e de relatório de impacto de tratamento de dados, necessário em alguns casos
- Desenvolver, com o apoio da Área Jurídica, acordos internacionais de transferência de dados, bem como manter atualizados os dados pessoais que são transferidos

4.4 Responsabilidades

4.4.1 Público-Alvo

- Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades.
- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, bem como as normas do GRUPO PADILHA relativos à privacidade e proteção de dados pessoais.
- ✓ Relatar para Encarregado de dados e/ou Comitê Executivo de Privacidade e Proteção de Dados (CEPD) a ocorrência (ou suspeita) de quaisquer incidentes (vazamentos, violações, negligência, acesso não autorizado, furto, exclusão ou uso indevido etc.) de dados pessoais ou segurança de dados, bem como as deficiências identificadas relacionadas ou possíveis riscos de privacidade.
- Participar das atividades de treinamento em privacidade e proteção de dados conforme orientado.

4.4.2 Diretoria Executiva

- ✓ Aprovar a Política e suas futuras alterações;
- ✓ Garantir que o objetivo e as diretrizes da Política sejam seguidos nas atividades do GRUPO PADILHA no Comitê Executivo
- Acompanhar as legislações sobre privacidade e proteção de dados pessoais
- ✓ Aplicar medidas disciplinares (públicos internos) ou administrativas (terceiros) no caso de descumprimento das Diretrizes do Programa.
- ✓ LTDA devidamente informada sobre os procedimentos de mitigação dos riscos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais;

- Reportar à Diretoria Executiva os casos de vazamento de dados pessoais e sobre as medidas tomadas para resolver os incidentes e/ou desvios de conduta.
- Definir, manter atualizado (revisões anuais) e gerenciar o Programa de Adequação à LGPD constituído por:
- a) **Diretrizes**: Políticas, Normas Internas, Modelos de Contratos com stakeholders, Modelos de Termos de Consentimento etc.
- Plano de treinamento e comunicação interna e institucional continuado sobre a importância da privacidade e proteção de dados pessoais para os stakeholders do GRUPO PADILHA
- c) Canais de Comunicação com os Titulares de dados pessoais
- d) Canal de Atendimento aos Públicos-Alvo
- e) Práticas (processos e procedimentos):
- Condução de investigações, resolução de dúvidas e de conflitos sobre tratamento de dados.
- Atualização do inventário e do mapeamento de dados.
- Análise de relatórios periódicos sobre impactos à privacidade e proteção de dados pessoais.
- Segurança da Informação.
 - 4.4.3 Líderes
- Garantir que o objetivo e as diretrizes da Política sejam seguidos nas atividades de suas respectivas áreas.
- Revisar e manter atualizado o mapeamento de dados pessoais e os processos a eles associados, pelo menos uma vez por ano (ou sempre em caso de mudanças substanciais), junto com a Área de TI.
- Garantir que as opções do Titular dos dados pessoais estabelecidas nos Termos de Consentimento sejam devidamente respeitadas e gerar as evidências necessárias para apresentação às autoridades ou ao próprio Titular, quando necessário.
- Garantir que os Integrantes de sua equipe compreendam e sigam os Documentos Orientadores.
- Os líderes que gerenciam contratos com Terceiros que realizam atividades como Operadores de dados pessoais são responsáveis por dar suporte para estes compreendam e apliquem as diretrizes e práticas dessa Política.
 - 4.4.4 TI e Segurança da informação (SI)
- Analisar violações e vazamentos de dados pessoais bem como efetuar a coleta de evidências técnicas.



- Monitorar e implementar medidas de segurança para garantir o cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis.
- Publicar avisos de privacidade em websites e programas externos.
- Revisar e manter atualizada as normas relativas à Segurança da Informação.
- Definir procedimento e templates para formalização de incidentes de dados pessoais.
- Implementar mecanismos para garantir os direitos dos Titulares de Dados.
- Prestar suporte técnico e analisar novas ferramentas e sistemas com foco na exposição de dados pessoais.
- Garantir a aplicação das medidas de segurança proporcionais ao risco gerado pelo Tratamento de dados pessoais e em linha com a expectativa de proteção do Titular do Dado Pessoal, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade destas informações.

4.4.5 Área Jurídica

- Assegurar que os contratos que contemplem o uso/tratamento bem como o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais contenham cláusulas de privacidade e proteção adequadas à legislação e regulamentação aplicáveis.
- Prestar apoio jurídico na ocorrência de vazamentos de dados pessoais.
- Prestar apoio jurídico na interpretação da legislação e regulamentação relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- Apoiar na renegociação de contratos/aditivos com fornecedores e clientes que realizam o Tratamento de dados pessoais.
- Apoiar na interface com Autoridades Nacionais de dados pessoais.

4.4.6 Auditoria Interna

 Avaliar, a cada 1 (um) ano, o grau de cumprimento da Política por parte do Públicoalvo.

5. Diretrizes

- 5.1 Bases éticas do uso/tratamento de dados pessoais
 - **5.1.1** Os usos e os tratamentos de dados pessoais em nossas operações e negócios devem:
- a) Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Art. 1º da LGPD).
- b) Respeitar os 7 (sete) fundamentos do Art. 2º da LGPD
- c) Ser realizados em conformidade com os 10 (dez) princípios do Art. 6º da LGPD.

- d) O uso/tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização (§ 3º do Art. 7º da LGPD).
- e) As informações sobre o uso/tratamento de dados pessoais deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do Titular, com uso de recursos audiovisuais quando adequado.

Vide Anexo I – Destaques da LGPD.

5.2 Bases jurídicas do uso/tratamento de dados pessoais

- **5.2.1** Só estão autorizados usos/tratamentos de dados pessoais em nossas operações e negócios que possam ser legitimamente enquadrados em **pelo menos uma** das 10 (dez) hipóteses (bases legais) definidas no Art. 7º da LGPD.
- a) Sempre que um determinado uso/tratamento de dados pessoais não puder ser claramente enquadrado em uma das hipóteses do Art. 7º, os responsáveis por tais dados devem solicitar orientações ao Encarregado.

Vide Anexo I - Destaques da LGPD.

- **5.2.2** O uso/tratamento de **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o Titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- Sem fornecimento de consentimento do Titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
 - Tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamento.
 - Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
 - Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - Proteção da vida ou da incolumidade física do Titular ou de Terceiro;
 - Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - Garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos dos mencionados no Art. 9º da

LGPD e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

5.2.3 O uso/tratamento de DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos seguintes termos

- a) Obedecer a legislação pertinente.
- b) tratamento de dados pessoais de crianças deverá:
 - Ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
 - O Controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento foi realmente dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.
 - Os Controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o Art. 18 da LGPD.
 - Poderão ser coletados dados sem o consentimento quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o devido consentimento.
 - Os Controladores não deverão condicionar a participação de pais ou responsáveis em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

5.3 Transferência internacional de Dados

- 5.3.1 A transferência de dados pessoais para outro país só é permitida nos seguintes casos:
- a) Quando o Titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
- Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do Titular ou de Terceiro;
- c) Quando a transferência for realizada para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de privacidade e proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
- d) Quando o Controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de privacidade e proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
 - Cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;

- Cláusulas-padrão contratuais;
- Normas corporativas globais;
- Selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Nota: A ANPD definirá o conteúdo dessas cláusulas, normas, selos, certificados e códigos de conduta.

- e) Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
- f) Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
- g) Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público;
- h) Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
- i) Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do Art. 7º da LGPD.

5.4 Término do Uso/Tratamento de Dados

- 5.4.1 Os dados pe<mark>ssoais d</mark>e um Titular deverão ser prontamente eliminados quando ocorrerem um dos seguintes eventos:
- a) Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- b) Fim do período de tratamento;
- c) Comunicação do Titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento;
- d) d) Determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.
 - 5.4.2 Exceções à regra 5.31. Os dados pessoais deverão ou poderão ser conservados somente nos seguintes casos:
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por Terceiro, e desde que **anonimizados** os dados.
- Transferência a Terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



5.5 Direitos do Titular

5.5.1 Além dos direitos associados aos fundamentos (Art. 2º) e aos princípios (Art. 6º), mencionados acima, também devem ser respeitados os direitos expressos nos artigos 9º e 17 a 22 da LGPD.

Vide Anexo I – Destaques da LGPD.

5.6 Terceiros operadores de dados pessoais

Os Terceiros que tratam dados pessoais sob as instruções do GRUPO PADILHA sujeitos às obrigações impostas aos **Operadores de dados pessoais** de acordo com a LGPD e demais normativos aplicáveis.

Sendo assim, o GRUPO PADILHA deve assegurar que no contrato com o Terceiro sejam incluídas cláusulas:

- Que especifiquem que o Operador está autorizado a tratar dados pessoais apenas quando seja formalmente solicitado pelo da GRUPO PADILHA;
- De privacidade e proteção que exijam que o Operador de Dados terceirizado implemente medidas de segurança, bem como controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais;
- De comprometimento e responsabilização do Operador de dados pessoais terceirizado na esfera civil, incluída a possiblidade de ressarcimento de danos morais, em caso de incidente de vazamento dados pessoais recebidos do GRUPO PADILHA;

6 PRÁTICAS

- **6.1** Privacidade e proteção de dados desde a concepção (*privacy by design*) e por padrão (*privacy by default*)
- **6.1.1** Devemos nos preocupar em garantir a segurança dos dados pessoais em todos as nossas relações, ambientes, processos, sistemas e tecnologias bem como durante todo o ciclo de vida dos dados e das informações.

Nesse sentido, os arquitetos de nossos ambientes, processos, sistemas e tecnologias devem:

- a) Adotar a privacidade e a proteção de dados pessoais como premissa na concepção, no desenvolvimento e na aplicação de modelos de negócios, operações empresariais, infraestrutura física e dispositivos tecnológicos – enfim, devemos nos preocupar em garantir a segurança dos dados pessoais em todo o ciclo de vida Isto significa que devemos:
 - Adotar, preventivamente, mecanismos para garantir a privacidade e a proteção de dados naquilo que projetam e desenvolvem – em

suma, a privacidade e a proteção de dados devem estar incorporadas no design dos nossos processos e sistemas (privacy by design).

 Considerar os direitos do Titular de dados pessoais para adequar nossos processos, sistemas, ambientes e tecnologia a fim de que eles assegurem tais direitos (*privacy by default*), sugerindo sempre ao Titular de dados a opção de menor impacto à sua privacidade.

6.2 Padrões de Segurança da Informação e Proteção dos Dados Pessoais

6.2.1 Os ambientes, processos e sistemas e a GRUPO PADILHA devem:

- a) Ser concebidos, desenvolvidos e operados de forma a proteger os dados pessoais de qualquer forma de:
 - Acesso n\u00e3o autorizado ou il\u00edcito;
 - Tratamento inadequado ou ilícito; e
 - Situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação etc.
- Atender aos requisitos de segurança e sigilo da informação estabelecidos pelos padrões de boas práticas e de governança de dados reconhecidos pelo mercado tais como: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, responsabilidade, anomização, pseudonimização etc.
 - 6.2.2 Todos os Integrantes e Terceiros com acesso a informações e dados pessoais do GRUPO PADILHA devem cumprir a nossa Política de Segurança da Informação.

6.3 Atendimento ao Públicos-alvo

6.3.1 Os Integrantes que tiverem perguntas ou dúvidas a respeito dessa Política, incluindo seu escopo, termos ou obrigações, devem procurar seus gestores imediatos e/ou o Encarregado de Dados Pessoais por via do e-mail: calberto@maissolucao.com

6.4 Medidas Disciplinares e Administrativas.

- 6.4.1 O descumprimento das diretrizes e práticas dessa Política pode resultar em graves consequências para o GRUPO PADILHA e a seus stakeholders, por isso, é os públicos-alvo devem relatar tempestivamente o conhecimento ou suspeita de violação de suas diretrizes e práticas ao Canal de Denúncias e-mail: solucao@maissolucao.com
- 6.4.2 Denúncias anônimas são aceitas
- 6.4.3 O Integrante ou Terceiro que, em boa-fé, efetuar uma denúncia não poderá sofrer qualquer tipo de intimidação ou retaliação.
- 6.4.4 O Integrante ou Terceiro que descumprir essa Política estão sujeitos às medidas disciplinares ou administrativas.

7 Glossário

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Órgão da administração pública direta federal do Brasil que faz parte da Presidência da República e possui atribuições relacionadas a privacidade e proteção de dados pessoais e, sobretudo, deve realizar a fiscalização do cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Anonimização: Processo e técnica por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Dado anonimizado não é considerado Dado Pessoal.

Comitê Executivo de Proteção e Privacidade de Dados: É o órgão corporativo que delibera sobre qualquer assunto ou acontecimento relativo aos temas da Política.

Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o Tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: Pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de dados pessoais.

Dados pessoais: Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável, que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador como nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line ou a um ou mais fatores específicos a identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.

Dados pessoais Sensíveis: Todo Dado Pessoal que pode gerar qualquer tipo de discriminação, como por exemplo os dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou o GRUPO PADILHA de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Data Protection Expert (DPE): Especialista no tema de Proteção de Dados local/regional, com as atribuições e responsabilidades de um DPO, porém, com reduzido ou nenhum poder decisório.

Encarregado de Proteção de Dados ou **Data Protection Officer (DPO)**: O Integrante encarregado oficialmente dos mecanismos de privacidade e proteção de dados, conforme previsto na LGPD. O DPO pode ser um integrante ou uma pessoa terceirizada.

Integrante: Pessoa natural que trabalha na/para o GRUPO PADILHA ou em qualquer uma de suas sociedades controladas1.

LGPD: Legislação brasileira nº 13.709/2018, comumente conhecida como Lei Geral de Proteção de dados pessoais, que regula as atividades de Tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

Líder: Todo Integrante que lidera uma equipe.

Política: Política de Proteção de Dados do GRUPO PADILHA

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Pseudoanonimização: Processos e técnicas por meio dos quais um dado tem sua possibilidade de associação dificultada. O dado Pseudoanonimizado é considerado Dado Pessoal tendo em vista a possibilidade de associação desse dado a uma pessoa natural.





Segurança da Informação ou **SI**: Área responsável por proteger a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos sistemas de TI e deve implementar as medidas adequadas para alcançar este objetivo, sendo o apoio técnico do Líder de Privacidade Corporativo e responsável pelas questões relacionadas às medidas técnicas e administrativas.

Terceiro: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício do GRUPO PADILHA preste serviços ou forneça outros bens, assim como Parceiros comerciais que prestem serviços ao GRUPO PADILHA diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos do GRUPO PADILHA incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, Parceiros de cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

Titular de Dados: Pessoa natural singular identificada ou identificável a quem se refere um Dado Pessoal específico.

Tratamento de dados pessoais ou Tratamento: Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registo, ao GRUPO PADILHA a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Vide Anexo I – Destaques da LGPD

Devido à sua importância para a plena compr<mark>eensão de</mark>ssa Política, reproduz baixo alguns artigos da LGPD – alguns deles estão acompanhados de comentários.

- **Art. 1º** | Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Art. 2º | A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:
- I. O respeito à privacidade (Cabe ao Titular a decisão de se expor ou não sua intimidade e sua vida privada.);
- II. A autodeterminação informativa (O Titular tem o direito de decidir o que pode ser feito com seus dados pessoais.);
- III. A liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião;
- IV. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI. A livre iniciativa, livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII. Os direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelos pessoais naturais.
- **Art. 6º** | As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- I. **Finalidade**: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;



- II. **Adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III. **Necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV. **Livre acesso**: garantia, aos Titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V. **Qualidade dos dados**: garantia, aos Titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI **Transparência**: garantia, aos Titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. **Segurança**: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII. **Prevenção**: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX. **Não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º | O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (basta uma delas):

Mediante o fornecimento do **consentimento** pelo

Titular.

O consentimento é a autorização expressa do Titular para que seus dados pessoais possam ser usados e tratados.
Os usos/tratamentos que estão sendo consentidos bem como o prazo do tratamento precisam constar, de forma clara, do termo de consentimento.

Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

A obrigação legal pode ser uma lei, decreto, resolução etc. municipal, estadual ou federal.

Confidencialidade:

Ш



Ш

Pela administração pública, para tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de

apenas a órgãos do poder público. Note que os dados pessoais podem ser compartilhados com o setor

Esta hipótese se refere

política públicas.

I۷

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

privado. Qualquer organização pública ou privada

legalmente constituída para realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter

histórico, científico, tecnológico ou estatístico pode usar dados pessoas em suas atividades.

Sempre que o Titular adquirir produtos ou serviços de uma empresa, os dados pessoais poderão ser tratados para a finalidade específica

firmada em contrato entre as partes.

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular, a pedido do Titular dos dados.

۷I

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

VII

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Titular ou de Terceiro.

VIII

Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área de saúde ou por entidades sanitárias.

IX

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou do Terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Uma empresa ou pessoa pode usar dados pessoais de outras pessoas para defender ou discutir direitos em processos em geral. Esta base legal está relacionada apenas a questões graves e que ponham em risco a vida ou a integridade física do Titular.

Empresas e profissionais da área de saúde podem tratar dados pessoais com o objetivo específico e único de tutela (proteção) da saúde do Titular.

Nem sempre é fácil justificar um tratamento de dados como sendo, de fato, em legitimo interesse - essa expressão é bastante subjetiva e pode gerar muitas controvérsias. Por isso, o uso dessa base legal deve ser feito com cautela, sobretudo quando se tratar de Terceiro.

Trata-se de informações sobre inadimplência ou adimplência de um Titular com a finalidade de decidir sobre a concessão ou não de crédito.

X

Artigos sobre os Direitos do Titular

- **Art. 9º** | O Titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:
- **Art. 17.** | Toda pessoa natural tem assegurada a Titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.
- I I. Finalidade específica do tratamento;
- II. Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- III III. Identificação do Controlador;
- IV IV. Informações de contato do Controlador;
- V. Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo Controlador e a finalidade;
- VI. Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- VII. Direitos do Titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.
- **Art. 18** | O Titular dos dados pessoais tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados do Titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX IX. Revogação do consentimento Política de Adequação à LGPD
- **Art. 19** | A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do Titular:
- I. Em formato simplificado, imediatamente; ou
- II. Por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do Titular.

Art. 20 | O Titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

Art. 21 | Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo Titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.

Art. 22 | A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares de dados poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente, acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

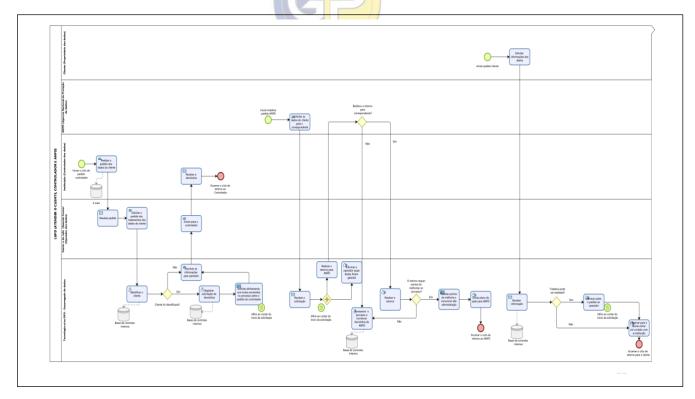
8 Fluxos importantes

- 8.1 Atendimento e solicitação dos públicos LGPD
- Atender às solicitações dos públicos da LGPD envolve garantir que uma organização responda de maneira eficaz e transparente às solicitações dos indivíduos sobre seus dados pessoais.

Responsável pelo processo: Carlos Alberto Periodicidade de execução: Quando demandado

Controles Internos: Solicitações por e-mail, canal de contato e

contatos de clientes



8.2 Resposta a vazamento de dados

Responder ao vazamento de dados, deve seguir o nosso plano de ação que está bem estruturado para minimizar o impacto do incidente e proteger os dados afetados.

Responsável pelo processo: Mariano Padilha

Periodicidade de execução: Mensal

Controles Internos: Sistema de controle de chamados, relatório de chamados e análises periódicas para verificar os controles internos de segurança dos dados.

